



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
Diretoria-Geral

PORTARIA Nº 507/2019/DG - Manaus, 16 de dezembro 2019

RETIFICA parcialmente os arts. 1º e 2º da PORTARIA Nº 506/2019/DG, datada de 13-12-2019, publicada na Edição 2872, págs. 3 e 4 do dia 13-12-2019.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 75/2019/CML (fl.1) (DP-18426/2019) da Coordenadoria de Material e Logística indicando o servidor **Sílvio Monteiro de Moraes** para condução do **caminhão baú, placa PHI-3392**, no período de 16 a 21/12/2019, objeto do (DP-18289/2019), e

CONSIDERANDO que na PORTARIA nº 506/2019/DG, datada de 13-12-2019, houve erro material na portaria de deslocamento, pois constou o nome do servidor **JONAS MONTEIRO DE MORAES** em lugar do servidor **SÍLVIO MONTEIRO DE MORAES**, ao Fórum Trabalhista de Boa Vista/RR, no período de 16 a 21/12/2019, diante do exposto,

R E S O L V E:

RETIFICAR parcialmente o art. 1º da PORTARIA Nº 506/2019/DG, datada de 13-12-2019, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

“Ar. 1º AUTORIZAR o deslocamento do servidor **JONAS MONTEIRO DE MORAES**, Técnico Judiciário, Adm., Transporte, Classe/Padrão: C-13, Chefe da Seção de Patrimônio (Função FC-05), para distribuição de mobiliários (cadeiras), objeto da MA-564/2019, no Fórum Trabalhista de Boa Vista/RR, no período de **16 a 21/12/2019**”.

LEIA:SE:

“Ar. 1º AUTORIZAR o deslocamento do servidor **SÍLVIO MONTEIRO DE MORAES**, Técnico Judiciário, Adm., Transporte, Classe/Padrão: C-13, Chefe da Seção de Apoio às Varas (Função FC-05), para conduzir o caminhão baú deste Regional, bem como para transportar os servidores **Luiz Andrade de Queiroz e Eleutério Guimarães Belichar** para distribuírem os mobiliários (cadeiras), objeto da MA-564/2019, ao Fórum Trabalhista de Boa Vista/RR, no período de **16 a 21/12/2019**”.

“Art. 2º CONCEDER ao servidor SILVIO MONTEIRO DE MORAES cinco diárias e meia, referente ao período supracitado, sem adicional de deslocamento”.

Art. 3º DETERMINAR que os serventuários apresentem os comprovantes ou relatório de viagem ao Núcleo de Contabilidade, bem como comprovante da atividade desempenhada, conforme art. 1º, parágrafo único, inciso IV c/c art. 16 da Resolução nº 124/2013 do CSJT.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. |

*Assinado Eletronicamente*  
**Ildfonso Rocha de Souza**  
Diretor-Geral - TRT11ª Região.

sss |